

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.330.436-2

PARECER CEE/CEIF N.º 308/24

APROVADO EM 18/09/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DA SILVA PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: VENTANIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Abel Alves da Silva, n.º 118, município de Ventania, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.330.436-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

O laboratório de Física, Química e Biologia é um ambiente medindo 66,50 m², ventilado e iluminado naturalmente com janelas, dispendo de bancadas em granito com quadro negro, 01 TV pendrive, 01 ventilador de parede e conjuntos escolares. Os materiais para as práticas de Física/Química/Biologia, ficam armazenados em um espaço na biblioteca. Porém o laboratório está desativado e sendo usado como sala de aula. Para as aulas práticas de física, química e biologia, os professores levam os materiais que estão organizados na biblioteca, em sala de aula, no pátio e mesmo na própria biblioteca. Os professores acreditam que as aulas práticas são fundamentais para o processo ensino-aprendizagem, permitindo que o aluno compreenda melhor os conteúdos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentada, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais, da instituição de ensino, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná – EFMP	Ventania/ Telêmaco Borba	Resolução n.º 6006 de 22/09/22; de 17/05/22 a 31/12/24	Prazo: 04 anos De: 01/01/25 a 31/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - anos finais.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF